



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita



= LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 02 DE ABRIL DE 2019 =

"Inclui no calendário do Município a Semana Municipal de Prevenção da Microcefalia e Combate ao Mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências"

Autor: Vereador Fernando Cesar Cavalcante Maconato

Art. 1º - Inclui no calendário oficial do Município a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MICROCEFALIA E COMBATE AO MOSQUITO DA AEDES AEGYPTI, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana que se refere o artigo 1º dessa Lei terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e conferências, sobre iniciativas de prevenção da doença e combate ao mosquito vetor da transmissão de microcefalia, zica-vírus, dengue e febre *chikungunya*.

Parágrafo Único: Conjuntamente, a prevenção e o combate terão, também, por finalidade, melhor capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, defesa civil e militar, além de profissionais de reabilitação e os especializados em resposta epidemiológica e equipes de saúde da família.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com Órgãos dos Governos Federal e Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
03 ABR 2019